



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.058-2018
DE 19 DE JULHO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso de Proposta de Convênios para Construção e Recuperação de Estradas Vicinais”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de **R\$. 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**, inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à inclusão da natureza de despesas 4490510000 – Obras e Instalações com a fonte de recurso de Transferências de Convênios da União através das propostas cadastradas no portal dos convênios do Governo Federal; na seguinte dotação:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

267820011.1026 – CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4490510000 – Obras e Instalações

R\$. 2.400.000,00

Fr: 0124054000 – Transferências de Convênios da União

TOTAL GERAL

R\$. 2.400.000,00

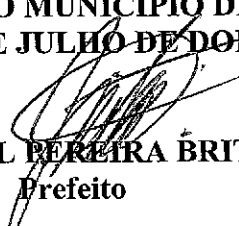
Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes: a) dos Repasses do GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; proposta nº 102925/2017 no valor de R\$. 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); b) proposta nº 045868/2018 no valor de R\$. 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); priorização/indicação do dep. Federal Carlos Bezerra; de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação na dotação acima descrita.

TOTAL DAS PROPOSTAS

R\$. 2.400.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT,
AOS DEZENOVE DIAS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

Lei de autoria do Poder Executivo